

CONCESSIONÁRIA DA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO DIGITAL Nº 0208495-94.2010.8.26.0100. (C/A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a) Flávia Chiville Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER 22ª Vara Cível - Foro do Central Cível/SP 22ª Ofício Cível. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - PROCESSO DIGITAL Nº 0208495-94.2010.8.26.010. O Dr. Mario Chiville Júnior, MM, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível - Foro Central Cível, Estado de São Paulo/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER À SONIA LAPOJAN CPF 073.471.168-99, por si própria e na qualidade de herdeira e curadora de YUNIKE PARSHIOGHU, CPF 118.931.848-20 e RUBENS ASURIJAN (qualificação ignorada), JULIANA ASURIJAN, RG 261.970.902 e CARLA ASURIJAN, RG 267.190.896, que o Condomínio Edifício Rio Sena lhes aguçou, bem como em face de Nabur Asurijan (falecido) e outros (citados com hora certa), Ação de Cobrança no importe de R\$ 35.121,22 (atualizado até 17/06/2013, fls. 176-177), referente às cotas condominiais vencidas de 10/07/2010 a 12/07/2012, já incluídas em 27% no valor de R\$ 702.54 (art. 1336, § 1º do C. Civil), e atualização de 1,101, localizada no Condomínio-Açu, quanto ao crescimento de juros de 1% ao mês e concessão monetária a partir do vencimento de cada débito, cotas condominiais vencidas (art. 290 do CPC e Súmula 13 do TJ/SP), e com os acréscimos legais acima descritos, sem prejuízo da incidência da multa supra, das custas processuais e dos honorários advocatícios. Exatando os Réus em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que, querendo, ofereçam contestação no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados pelo autor, sendo-lhes nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS, São Paulo, 02 de dezembro de 2023. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2023.

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07 - NIRE nº 3530026032 - COMPANHIA FECHADA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023
1. DATA, HORA E LOCAL. Em 21 de setembro de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Heitor dos Prazeres, n.º 320, bairro Vila Sônia, CEP 05.522-000, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Roberto Volmer Labarthe, Secretário: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos dos presentes, conforme previsto no Artigo 20, deliberaram aprovar o destaque de juros sobre capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 30 de junho de 2023 (deduzido ou acrescido, *pro rata die* de eventuais movimentações ocorridas entre 1º de julho a 30 de setembro de 2023, exceto quanto ao lucro do próprio trimestre) no valor bruto de R\$ 6.794.693,65 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecientos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes a R\$ 0,45416969970 por ação ordinária, quanto às preferências, sendo que o valor líquido será apurado mediante a distribuição de renda na fonte de acordo com a alíquota pertinente, nos termos da legislação vigente. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos, conforme vier a ser deliberado oportunamente, conforme base acionária da presente data e serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2023 *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que analisará as demonstrações financeiras deste exercício social, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, à qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do § 1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 21 de setembro de 2023. **Assinaturas:** Roberto Volmer Labarthe, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros:** (1) Marcio Magalhães Hannas; (2) Roberto Volmer Labarthe; (3) Roberto Penna Chaves Neto; (4) Stephan Joinivici Cadier; e (5) Sérgio Luiz Pereira de Macedo. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado em Livro próprio. **Roberto Volmer Labarthe - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.** Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCESP nº 385.298/23-7 em 27.09.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A.

CNPJ/MF nº 42.206.629/0001-79 - NIRE nº 35300570286

FATO RELEVANTE

Para fins do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a Concessionária do Bloco Central S.A. ("Companhia" ou "Emissora") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023, aprovou, entre outras matérias, (i) a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - "BNDES", por meio da abertura de crédito no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) nos termos de "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" ("Contrato de Financiamento BNDES") e ser firmado entre o BNDES, a Companhia, a Companhia de Participações em Concessões, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.702/0001-82 ("CPC"), e a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97 ("CCR"), e, em conjunto com a CPC, as "Acionistas", na qualidade de acionistas e intervenientes anuentes ("Financiamento"); e (ii) a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie quirográfrica, com garantia fiduciária adicional, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única ("Emissão") com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no totalizando um montante de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures"), nos termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fiduciária, a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, da Concessionária do Bloco Central S.A." ("Estrutura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures e as Acionistas. As Debêntures terão prazo de vencimento de 288 (duzentos e oitenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se às Debêntures, partindo em 15 de outubro de 2047, observadas disposições a serem previstas na Escritura de Emissão, enquanto o Contrato de Financiamento BNDES, incluindo a última prestação de amortização e as suas obrigações, deverá ser liquidado no dia 15 de outubro de 2047, observando as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas no Contrato de Financiamento BNDES. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios limitados ao maior entre: (i) 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Em relação ao Financiamento, a partir da data de desembolso ("Data de Desembolso") ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal (conforme seja definido no Contrato de Financiamento BNDES), correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada de uma sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios") e (ii) pelo *spread* do BNDES de 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) ao ano por Subcrédito "B", e 3,00% (três por cento) ao ano por Subcrédito "B" ("Spread BNDES"), estas duas últimas (incisos i e ii) com base em um calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, observada a sistemática a ser prevista no Contrato de Financiamento BNDES ("Remuneração FINEM"). As Debêntures serão objeto de oferta pública observado o rito automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), e contário com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 11 de outubro de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterada, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados (i) no reembolso de gastos, despesas e dividas ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (ii) a novos investimentos, todos relacionados ao Projeto (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Portos e Aeroportos ("MPA"), por meio da Portaria do MPA nº 405, expedida em 5 de setembro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2023 ("Portaria"). Tanto as Debêntures como o Financiamento serão garantidos, de forma compartilhada, por alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, e pela cessão de direitos creditórios de aptidão da Companhia, em prejuízo (i) da outorga de fiança corporativa pela CCR, (ii) da possibilidade de aportes da CCR; e (iii) da constituição de fianças bancárias pela Emissora, em todos esses casos, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento BNDES. São Paulo/SP, 29 de setembro de 2023. **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A.** Fábio Russo Cortêa - Diretor Presidente

CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.

CNPJ/MF nº 42.130.537/0001-16 - NIRE nº 35.300.569.636

FATO RELEVANTE

Para fins do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a Concessionária do Bloco Sul S.A. ("Companhia" ou "Emissora") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023, aprovou, entre outras matérias, (i) a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - "BNDES", por meio da abertura de crédito no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) nos termos de "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" ("Contrato de Financiamento BNDES") e ser firmado entre o BNDES, a Companhia, a Companhia de Participações em Concessões, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.702/0001-82 ("CPC"), e a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97 ("CCR"), e, em conjunto com a CPC, as "Acionistas", na qualidade de acionistas e intervenientes anuentes ("Financiamento"); e (ii) a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie quirográfrica, com garantia fiduciária adicional, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em duas séries ("Emissão") com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no totalizando um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e duzentos milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures"). Nos termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fiduciária Adicional, a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária do Bloco Sul S.A." ("Estrutura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures e as Acionistas. As Debêntures terão prazo de vencimento de 288 (duzentos e oitenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se às Debêntures, partindo em 15 de outubro de 2047, observadas disposições a serem previstas na Escritura de Emissão, enquanto o Contrato de Financiamento BNDES, incluindo a última prestação de amortização e as suas obrigações, deverá ser liquidado no dia 15 de setembro de 2047, observando as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas no Contrato de Financiamento BNDES. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios limitados ao maior entre: (i) 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios limitados ao maior entre: (i) 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios") e (ii) pelo *spread* do BNDES de 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao ano ("Spread BNDES"), observada a sistemática a ser prevista no Contrato de Financiamento BNDES ("Remuneração FINEM"). As Debêntures serão objeto de oferta pública observado o rito automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), e contário com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 11 de outubro de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterada, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados (i) no reembolso de gastos, despesas e dividas ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (ii) a novos investimentos, todos relacionados ao Projeto (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Portos e Aeroportos ("MPA"), por meio da Portaria do MPA nº 403, expedida em 04 de setembro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2023 ("Portaria"). Tanto as Debêntures como o Financiamento serão garantidos, de forma compartilhada, por alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da CPC de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, e pela cessão de direitos creditórios de aptidão da Companhia, em prejuízo (i) da outorga de fiança corporativa pela CCR, (ii) da possibilidade de aportes da CCR; e (iii) da constituição de fianças bancárias pela Emissora, em todos esses casos, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento BNDES. São Paulo/SP, 29 de setembro de 2023. **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.** Fábio Russo Cortêa - Diretor Presidente

Casa de Saúde Santa Rita S.A.

CNPJ/MF nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059611

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023
 Nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ficam os senhores acionistas da Casa de Saúde Santa Rita S.A., localizada na Rua Cubatão, nº 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004 ("Companhia"), convocados para se reunirem, no dia 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, para: (I) examinar, discutir e votar a proposta, formulada pela diretoria, de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 17.624.183,05, com a emissão de 1.762.418,305 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de R\$ 0,01 (um centavo), a serem integralizadas à vista no momento da subscrição; (II) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação do item (I) do Ordem do Dia; (III) aprovar a realização da 2ª emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão, a qual será objeto de colocação privada, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª (Segunda) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (IV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (V) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (VI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (VII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (VIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (IX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (X) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XIV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XVI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XVII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XVIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XIX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXIV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXVI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXVII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXVIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXIX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXIV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXVI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXVII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXVIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XXXIX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XL) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLIV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLVI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLVII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLVIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (XLIX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (L) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LIV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LV) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LVI) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LVII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LVIII) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LIX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("1ª Emissão"), para preparar a prorrogação da Data de Vencimento, conforme o item (I) do Anexo A; (LX) aprovar o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE75-31A9-76D8-2E19> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE75-31A9-76D8-2E19



Hash do Documento

C3F67FBE7E843CB3F0C70C5AFD1155655CC60141028E75EDD8F7ADB021A71E54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 03/10/2023 05:03 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE

NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

